



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA ETA (Lei Complementar nº 23/2007)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação das casas de máquina com bombas se estão funcionando;2. Observar a vazão da ETA;3. Verificar e aplicar as dosagens corretas dos produtos químicos de tratamento da água;4. Fazer análise da água (turbidez, cor, PH e cloro) a cada duas horas;5. Manter limpa a ETA e proximidades;6. Cuidar da segurança da ETA;6. Desenvolver e manter limpa a represa e nascente que fornece água para o município;7. Ajudar os demais operários da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco no que se refere a questão de água.
CARGO/FUNÇÃO: 102 - OPERADOR DE MÁQUINA (Lei Complementar nº 23/2007)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Operar retroescavadeira, tratores (de esteira, motoniveladores, escavadores, carregadores, compressores de perfuração de pedras, dentre outras máquinas de produção) e rolos compactadores;2. Zelar pela conservação e manutenção do veículo;3. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas;4. Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente;5. Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida;6. Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera;7. Controlar os serviços executados;8. Operar e manobrar os mecanismos a fim de patrolar vias públicas;9. Realizar terraplanagem;10. Realizar limpeza e abertura de ruas;11. Espalhar saibro e outros materiais para a conservação das vias e estradas públicas;12. Realizar drenagem de solos e construção de aterros;13. Realizar a nivelção de terrenos;14. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.
CARGO/FUNÇÃO: 103 - OPERÁRIO (Lei Complementar nº 23/2007)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Desempenhar serviços braçais como capina, limpeza de vias públicas, coleta de lixo, plantio, poda de árvores e jardinagem nas praças públicas;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



2. Serviços de servente de pedreiro como colocação de meio fio, auxiliar nos serviços de rede de água e esgoto e outros serviços que não dependem de especialização.
3. Auxiliar na realização de enterros e atividades afins;
4. Realizar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 104 - PEDREIRO (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar todas as tarefas inerentes aos serviços de instalações, reparos e construções exigidas nas atividades exercidas pela Divisão de Obras;
2. Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos em obras diversas;
3. Executar serviços de acabamento em geral e de pintura;
4. Atender setores do Município, observando as determinações do seu superior hierárquico;
5. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 105 - PINTOR (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar em serviços de reforma e construção civil nos limites de sua capacidade;
2. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;
3. Detectar locais públicos que necessitem de pintura, informando-os ao superior hierárquico;
4. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

CARGO/FUNÇÃO: 106 - RONDANTE (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Vigiar os prédios e demais bens públicos;
2. Anotar as ocorrências e dar conhecimento ao seu superior imediato;
3. Desempenhar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 107 - SERVENTE ESCOLAR (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e creches municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



2. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos depositando-os de acordo com as determinações definidas;
3. Percorrer as dependências das escolas e creches, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
4. Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
5. Manter limpos os utensílios de cozinha;
6. Preparar, sob orientação, a merenda escolar, lavando, selecionando, cortando e cozinhando alimentos;
7. Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Divisão de Educação;
8. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
9. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 108 - ZELADOR (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Abrir e fechar as repartições em que forem lotadas;
2. Executar serviços de limpeza e faxina;
3. Zelar pela conservação de móveis, máquinas e utensílios;
4. Desempenhar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar nos serviços burocráticos e administrativos;
2. Auxiliar serviços de secretaria, tesouraria, arquivo, protocolo e administração;
3. Executar serviços de digitação em geral;
4. Selecionar e arquivar documentos;
5. Transcrever atos oficiais;
6. Exercer suas funções dentro das normas de higiene e segurança do trabalho;
7. Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
8. Operar máquina e "off set" e xerox;
9. Desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - MOTORISTA (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023**



1. Conduzir veículos automotores, efetuar viagens, zelar pela conservação do veículo, segurança de pessoas e cargas transportadas, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo;
2. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar os freios e a parte elétrica;
3. Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário;
4. Comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária;
5. Providenciar, receber e conferir a carga e descarga das mercadorias transportadas em veículos;
6. Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido;
7. Recolher, periodicamente, o veículo a oficina para revisão e lubrificação;
8. Manter a boa aparência do veículo;
9. Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado;
10. Transportar pessoas, pacientes, estudantes, cargas e equipamentos da Prefeitura, conduzindo-os aos locais desejados;
11. Preencher diariamente, fichas de controle de serviços realizados, quantidade de combustível utilizado e demais insumos para o perfeito funcionamento do veículo;
12. Efetuar transportes de volumes, levando-os ao destinatário, visando a entrega dos mesmos;
13. Zelar pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
14. Executar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 203 - RECEPCIONISTA (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Recepcionar o pessoal na repartição pública em que estiver lotado;
2. Atender ao telefone;
3. Anotar e passar recados aos seus superiores hierárquicos;
4. Prestar informações e esclarecimentos;
5. Agendar audiências com o superior hierárquico;
6. Expedir correspondências e avisos;
7. Controlar as chamadas locais e interurbanas de acordo as determinações superiores;
8. Zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho;
9. Desempenhar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CRAS (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



2. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
3. Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.
4. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
5. Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);
6. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
7. Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Organizar e autuar os processos de licitação;
2. Confecção e relatórios e inventários sobre os bens de uso do Município;
3. Encaminhar as requisições de compras para o setor competente;
4. Auxiliar no desempenho de atividades desenvolvidas pelo gabinete do Prefeito;
5. Organizar os expedientes e encaminhá-los aos setores competentes;
6. Zelar pela conservação de móveis, máquinas e utensílios;
7. Comunicar a Chefia imediata sobre irregularidades verificadas;
8. Informar e repassar aos setores competentes as normas, decisões e determinações superiores atinentes ao desempenho dos serviços Municipais;
9. Exercer demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Seleção e admissão de pessoal;
2. Elaboração e pagamento da folha de pessoal;
3. Elaboração de guias para o recolhimento dos encargos sociais;
4. Controlar a frequência, faltas e as férias dos servidores;
5. Zelar pelo cumprimento dos direitos funcionais dos servidores;
6. Promover a emissão de Rais;
7. Emissão dos comprovantes de pagamento e da ficha financeira do servidor;
8. Atender os servidores em assuntos referentes ao departamento de pessoal;
9. Exercer outras atribuições ou tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 304 - ENCARREGADO DE TESOUREARIA (Lei Complementar nº 23/2007)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Movimentar, juntamente com Prefeito Municipal, as contas bancárias mantidas pela Prefeitura;2. Pagar as despesas empenhadas, processadas e liquidadas nas formas e condições legais;3. Manter sob rigoroso controle as contas bancárias Municipais;4. Manter sob rigoroso controle as aplicações financeiras feitas pelo Município;5. Extrair balancete diário de receita e despesa;6. Promover a demonstração do movimento do numerário;7. Assinar em conjunto com o Contador os demonstrativos de numerário;8. Exercer outras atribuições ou atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 305 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Complementar nº 23/2007)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Fiscalizar as instalações comerciais e industriais da Prefeitura Municipal;2. Fiscalizar as instalações comerciais e industriais da do Município como: açougues, padarias, bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e outras instalações similares;3. Autuar os contribuintes que deixarem de cumprir as normas sanitárias exigidas pela Lei;4. Orientar os contribuintes sobre as normas sanitárias procedimentos sanitários exigidos por lei para o bom funcionamento do estabelecimento comercial,5. Emitir relatórios sobre as irregularidades levantadas e encaminhá-las aos setores competentes;6. Zelar pela conservação de seus materiais e equipamentos de trabalho;7. Desempenhar demais atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 306 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Lei Complementar nº 23/2007)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Auxiliar o professor numa perspectiva do bem-estar e do desenvolvimento do aluno, com ou sem deficiência, em todas as situações de interação na unidade escolar;2. Atuar de forma articulada com o professor da sala comum, atuar ativamente e auxiliar no trabalho colaborativo;3. Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;4. Promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);5. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



6. Acompanhar e assistir os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- classe desenvolvidas pelo professor e pela escola;
7. Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
8. Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;
9. Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;
10. Observar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola;
11. Respeitar e saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-los para o uso do banheiro;
12. Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
13. Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade, e movimento corporal nos cuidados necessários;
14. Deslocar o aluno adequadamente e com segurança a respeito dos cuidados que ele necessita

CARGO/FUNÇÃO: 401 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar serviços no departamento de contabilidade, sob a orientação do contador;
2. Promover o processamento da despesa pública;
3. Promover o cadastramento de bens e materiais permanentes;
4. Atender o expediente determinado pelo Contador;
5. Zelar pelo cumprimento das metas fiscais do Município;
6. Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso diário;
7. Prestar ao Contador as informações sobre os gastos públicos;
8. Prestar ao Contador as informações contábeis necessárias para a abertura de créditos adicionais;
9. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Formação Técnica na área Elétrica e NR10 Básico e SEP e NR35 atualizados.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar reparos elétricos nos prédios e repartições públicas, em praças e locais públicos de responsabilidade do município, sendo eles programados ou emergenciais.
2. Fazer manutenções elétricas preventivas e corretivas.
3. Acompanhar toda e qualquer manutenção, instalação ou serviço que possa comprometer a parte elétrica do local.
4. Fazer o estudo de risco elétrico antes de qualquer ação preventiva ou corretiva ser executada.
5. Orientar os usuários sobre as condições de funcionamento e operação dos equipamentos eletroeletrônicos, visando otimizar o desempenho desses equipamentos e evitar paradas por quebra ou defeito.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



6. Fazer constantes análises de possíveis melhorias e adequações nas instalações dos prédios e repartições públicas;
7. Fazer manobras nas cabines elétricas de alta tensão para troca de disjuntores, ligando e desligando circuitos que alimentam o sistema elétrico das unidades em eventuais quedas de energia;
8. Zelar pela ordem e limpeza do material e local de trabalho bem como mantém organizado e em perfeito estado de conservação as ferramentas e materiais utilizados nas suas atividades, obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos individuais de proteção;
9. Controlar o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção;
10. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do seu superior.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe Regional.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência de enfermagem à comunidade universitária, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;
2. Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas; saúde
3. Participar de atividades de capacitação e educação em para grupos da comunidade universitária;
4. Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
5. Fazer notificações de doenças transmissíveis;
6. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
7. Desenvolver atividades de pré e pós a realização de consultas médicas e de enfermagem;
8. Participar das ações de saúde desenvolvidas pela comunidade universitária;
9. Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
10. Fazer registros das atividades realizadas;
11. Manter a organização e atualização dos arquivos e fichários;
12. Executar a manutenção e conservação do material existente;
13. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL CRAS (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atribuições;
2. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
3. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do município;
4. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
5. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
6. Planejar e elaborar programas de trabalho nos campos econômico, político e sanitário;
7. Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



8. Controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais;
9. Elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais;
10. Participar de equipe interdisciplinares nos trabalhos de reabilitação profissional;
11. Planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família;
12. Orientar e proceder seleção socioeconômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios no Município, caso houver;
13. Fazer levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional da comunidade;
14. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
15. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
16. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no município;
17. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no município;
18. Realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
19. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
20. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
21. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
22. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
23. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
24. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
25. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
26. Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade;
27. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional;
28. Participar de programas de treinamentos;
29. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer suas atividades na rede pública de ensino;
2. Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
3. Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
4. Promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



5. Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;
6. Apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;
7. Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;
8. Defender práticas que considerem a realidade escolar mineira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
9. Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;
10. Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar;
11. Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário;
12. Participar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a SRE;
13. Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
14. Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;
15. Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida;
16. Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; a
17. Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - COORDENADOR DO CRAS (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em qualquer área de formação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
3. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
4. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
5. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



6. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
7. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
8. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
9. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
10. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
11. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
12. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
13. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
14. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social);
15. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
16. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
17. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CARGO/FUNÇÃO: 504 - ENFERMEIRO (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades da unidade em que estiver lotado;
4. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
5. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
6. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário;
7. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional Assistência à Saúde - NOAS 2001;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



8. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
9. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
10. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
11. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - FARMACÊUTICO (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimento comprovado de informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
2. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
3. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
4. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Técnico em Farmácia.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - MÉDICO (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência Integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Prestar assistência médica em clientela com idade de 0 a 16 anos;
4. Atender diversas consultas médicas em ambulatórios hospitalares e unidades sanitárias do Município;
5. Efetuar exames em escolares e pré-escolares;
6. Preencher e assinar laudos, exames e verificações, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
7. Prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina ralo x, e outros;
8. Encaminhar casos especiais a setores especializados;
9. Preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo;
10. Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde em que for lotado, quando necessário, no domicílio;
11. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
12. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
13. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
14. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;



15. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade de saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
16. Implementar ações para promoção da saúde no município; Coordenar programas e serviços em saúde;
17. Realizar visitas/atendimentos domiciliares, quando necessários;
18. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
19. A assistência médica nas unidades de saúde do Município;
20. atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas
21. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
22. Indicar internação hospitalar,
23. Solicitar exames complementares;
24. Verificar e atestar óbito.
25. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - NUTRICIONISTA ESCOLAR (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer suas atividades na rede pública de ensino no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
2. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
3. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
4. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: I - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; II - respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada e III - utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
5. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
6. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
7. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
8. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



9. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
10. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
11. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
12. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
13. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
14. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
15. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
16. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
17. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
18. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
19. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
20. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
21. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
22. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - ODONTÓLOGO (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência buco dentária, envolvendo, inclusive, cirurgia especializada, perícia odonto-administrativa e odonto-legal;
2. Prestar atendimento, executando restaurações, extrações, curativos, curetagens, cimentação e protética, polimento, proteção pulpar e outros;
3. Executar serviços de odontopediatria, inclusive aplicação de flúor;
4. Executar serviços de radiologia e radiografia periapicais;
5. Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos da unidade de saúde em que estiver lotado;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



6. Promover e participar de programas de educação e prevenção das doenças buço-dentárias, esclarecendo métodos eficazes para evitá-los;
7. Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos e equipamentos colocados sob sua responsabilidade;
8. Apresentar relatório periódicos;
9. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - PROFESSOR P-IB - ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO (Lei Complementar nº 24/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Magistério Superior.

CARGA HORÁRIA: 05 horas e 24 minutos diárias

ATRIBUIÇÕES:

1. Ministras aulas voltadas ao ensino infantil nas creches e Escolas Públicas Municipais de educação infantil, nas Escolas Públicas Municipais de anos iniciais (1º ao 5º ano);
2. Promover a alfabetização dos alunos;
3. Preparar avaliações, corrigi-las e conferir-lhes nota;
4. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse;
5. Incentivar as práticas de desporto;
6. Incentivar a práticas da leitura;
7. Ensinar regras de boa conduta na sociedade, desenvolvendo nas crianças a consciência cívica, de cuidados com o meio ambiente e etc;
8. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse, valorizando os costumes, folclore e cultura local,
9. Estimular o interesse dos alunos pela pesquisa e práticas laboratoriais;
10. Manter contato permanente com a família do educando, de sorte a proporcionar-lhe um desenvolvimento integrado;
11. Promover a educação ambiental, cívica e moral dos alunos;
12. Promover palestras sobre cuidados com a higiene e saúde, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
13. Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - PROFESSOR P-II - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (Lei Complementar nº 24/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 18 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

1. Ministras aulas nas escolas municipais de 6º ao 9º ano (anos finais);
2. Preparar avaliações, corrigi-las e conferir-lhes notas;
3. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse;
4. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado Municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
5. Promover a educação moral, cívica e ambiental dos alunos;
6. Incentivar a prática da leitura e do desporto;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023



7. Ensinar regras de boa conduta na sociedade, desenvolvendo nas crianças a consciência cívica, de cuidados com o meio ambiente e etc;
8. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse, valorizando os costumes, folclore e cultura local;
9. Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
10. Incentivar a pesquisas e as práticas de laboratório;
11. Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades de mão de obra;
12. Desenvolver e participar de cursos de aprimoramento profissional dos professores públicos municipais.
13. Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - PROFESSOR P-II - 6º AO 9º ANO - INGLÊS (Lei Complementar nº 24/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 18 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

1. Ministras aulas nas escolas municipais de 6º ao 9º ano (anos finais);
2. Preparar avaliações, corrigi-las e conferir-lhes notas;
3. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse;
4. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado Municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
5. Promover a educação moral, cívica e ambiental dos alunos;
6. Incentivar a prática da leitura e do desporto;
7. Ensinar regras de boa conduta na sociedade, desenvolvendo nas crianças a consciência cívica, de cuidados com o meio ambiente e etc;
8. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse, valorizando os costumes, folclore e cultura local;
9. Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
10. Incentivar a pesquisas e as práticas de laboratório;
11. Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades de mão de obra;
12. Desenvolver e participar de cursos de aprimoramento profissional dos professores públicos municipais.
13. Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - PROFESSOR P-II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA (Lei Complementar nº 24/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 18 horas/aula



ATRIBUIÇÕES:

1. Ministras aulas nas escolas municipais de 6º ao 9º ano (anos finais);
2. Preparar avaliações, corrigi-las e conferir-lhes notas;
3. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse;
4. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado Municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
5. Promover a educação moral, cívica e ambiental dos alunos;
6. Incentivar a prática da leitura e do desporto;
7. Ensinar regras de boa conduta na sociedade, desenvolvendo nas crianças a consciência cívica, de cuidados com o meio ambiente e etc;
8. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse, valorizando os costumes, folclore e cultura local;
9. Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
10. Incentivar a pesquisas e as práticas de laboratório;
11. Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades de mão de obra;
12. Desenvolver e participar de cursos de aprimoramento profissional dos professores públicos municipais.
13. Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - PROFESSOR P-II - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS (Lei Complementar nº 24/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 18 horas/aula

ATRIBUIÇÕES:

1. Ministras aulas nas escolas municipais de 6º ao 9º ano (anos finais);
2. Preparar avaliações, corrigi-las e conferir-lhes notas;
3. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse;
4. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado Municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
5. Promover a educação moral, cívica e ambiental dos alunos;
6. Incentivar a prática da leitura e do desporto;
7. Ensinar regras de boa conduta na sociedade, desenvolvendo nas crianças a consciência cívica, de cuidados com o meio ambiente e etc;
8. Promover e incentivar atividades de aprendizado extraclasse, valorizando os costumes, folclore e cultura local;
9. Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
10. Incentivar a pesquisas e as práticas de laboratório;
11. Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades de mão de obra;
12. Desenvolver e participar de cursos de aprimoramento profissional dos professores públicos municipais.



13. Executar atividades inerentes ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - PSICÓLOGO CRAS (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
2. Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
3. Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
4. Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
5. Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
6. Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
7. Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere-se, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos;
8. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
9. Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas se reconheçam e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;
10. Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar;
11. Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
12. Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc);
13. Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
14. Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
15. Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
16. Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
17. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
18. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;



19. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; - participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;
20. Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
21. Contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social;
22. Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - PSICÓLOGO ESCOLAR (Lei Complementar nº 23/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atribuições;
2. Exercer suas atividades na rede pública de ensino;
3. Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;
4. Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
5. Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes;
6. Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais.
7. Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;
8. Apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;
9. Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;
10. Defender práticas que considerem a realidade escolar mineira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
11. Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;
12. Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar;
13. Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário;
14. Participar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a SRE;
15. Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
PACHECO/MG - EDITAL Nº 01/2023**



16. Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;
17. Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida;
18. Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; a
19. Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - SUPERVISOR ESCOLAR - P-II (Lei Complementar nº 24/2007)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação ou Pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou em Orientação Educacional.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Assessorar a Administração Escolar nos assuntos pedagógicos das escolas Municipais;
2. Apoiar os professores no planejamento escolar de suas respectivas turmas e salas;
3. Orientar os professores quanto ao trabalho diário em sala de aula, projetos educacionais, atividades extraclasse e elaboração de provas;
4. Supervisionar as atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino;
5. Incentivar e acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vistas as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da Escola;
6. Atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução;
7. Colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola;
8. Assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;
9. Coordenar o programa de capacitação do pessoal da Escola;
10. Promover cursos, treinamento, seminários ou qualquer outro evento que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente;
11. Promover o intercâmbio educacional entre as escolas Municipais e da microrregião;
12. Redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e material de ensino;
13. Acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinindo e material de ensino, as estratégias metodológicas, quando necessário;
14. Trabalhar de forma integrada com a Orientação Pedagógica;
15. Executar outras atividades afins.